



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, , Brasília/DF, CEP 70818-900
Telefone: (61) 3316-1212 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 02001.013776/2018-42

Unidade Gestora: [Ibama](#)

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 30/2018 SEI 4050844, QUE CELEBRAM ENTRE SI A INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS E O WWF-BRASIL FIRMADO PARA O PROJETO PRÓ-ESPÉCIES.

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.659.166/000102, com sede no Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Edifício-Sede, Asa Norte, 70818-900, Brasília/DF, doravante denominado **Ibama**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **EDUARDO FORTUNATO BIM**, brasileiro, solteiro, RG nº 272.886.713/SSP-SP e do CPF nº 281.515.458-79, nomeado para o cargo por meio do [Decreto Presidencial de 9 de janeiro de 2019](#), publicado no DOU no dia 9 de janeiro de 2019, com o domicílio profissional localizado no **edifício sede do Ibama**, e a União, e de outro lado a **WWF-Brasil**, organização da sociedade civil brasileira, de natureza não governamental e de propósito ambientalista, com sede no CLS 114, Bloco D, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.377-540, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.990.192/0001-14, neste ato representado em conformidade com seu Estatuto Social, por **CYNTHIA BEZERRA COUTINHO**, brasileira, casada, Administradora, Gerente de Recursos Humanos do WWF-Brasil, portadora do RG nº 4159703 SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 817.068.984-87, e **FERNANDO ANTUNES CAMINATI**, brasileiro, casado, Advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 190.004, Gerente do Departamento Jurídico do WWF-Brasil, portador do RG nº 27.771.417-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 271.693.148-86, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, doravante designado "**WWF-Brasil**", e ambos, em conjunto denominados "**Partes**", ou, individualmente, "**Parte**", resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica 30/2018, de acordo com as condições expostas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula de vigência Acordo de Cooperação Técnica 30/2018 SEI 4050844 e atualização do Plano de Trabalho, bem como o acréscimo de cláusulas de salvaguardas socioambientais, direitos humanos e LGPD, posto que ausentes do instrumento original.

O presente 1º TERMO ADITIVO é parte integrante do Acordo de Cooperação Técnica 30/2018 que firmaram entre si o **Ibama** e o **WWF-Brasil** para o Projeto Pró-espécies.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

As Partes concordam em alterar a cláusula DA VIGÊNCIA do acordo original para prorrogar a sua vigência até **31 de dezembro de 2023, sendo que** esta disposição diz respeito ao período para execução das atividades previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As Partes acordam adicionalmente à cláusula DA VIGÊNCIA que o prazo para a prestação de contas do projeto será **30 de abril de 2024**, aí contemplado o prazo para cumprimento das obrigações e responsabilidades do **Ibama** dispostas na cláusula DA RELATORIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS

Considerando a classificação, pela Organização Mundial de Saúde, da situação do novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia e a decretação de estado de calamidade pública pelo governo brasileiro em 2020, as Partes se comprometem

a adotar os melhores e mais seguros protocolos sanitários visando a integridade física e a preservação da saúde e segurança de seus servidores, funcionários, consultores ou quaisquer outras pessoas físicas apoiadoras do Projeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – ACRÉSCIMO DE SALVAGUARDAS SOCIOAMBIENTAIS

As Partes acrescentam ao Acordo vigente, a seguinte cláusula de Salvaguardas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As Partes declaram neste ato fiel cumprimento a toda e qualquer lei e regulamento em vigor no Brasil e asseguram que, na execução das atividades e obrigações assumidas no âmbito do Projeto Pró-espécies, não incorrerão no seguinte, quando e se aplicável:

- a) Despesas com pagamento de fornecedores de bens e serviços dos quais seu(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja(m) parente(s) consanguíneo(s) ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau com dirigente(s) ou conselheiro(s) da outra Parte;
- b) Despesas com pagamento de prestação de serviços realizado por servidor ou empregado público, salvo as exceções previstas na legislação;
- c) Práticas relacionadas à exploração de trabalho escravo/degradante, à exploração sexual de menores ou à exploração de mão-de-obra infantil;
- d) Aquisição ou execução de atividades com a utilização de armas de fogo e munição;
- e) Aquisição ou atividades com a utilização de agrotóxicos extremamente perigosos ou altamente perigosos (Classes I.A e I.B da OMS), exceto quando exclusivamente utilizadas por pessoas com o devido treinamento e equipamentos adequados;
- f) Aquisição ou execução de atividades com a utilização de agrotóxicos ou produtos químicos considerados poluentes orgânicos persistentes (conforme a Convenção de Estocolmo); e
- g) Introdução ou execução de atividades que promovam o aumento da competitividade de espécies exóticas invasoras.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **Ibama** reconhece que é parte dos Valores, Princípios e Políticas de atuação do **WWF-Brasil** o compromisso de respeitar a legislação internacional dos Direitos Humanos e de não contribuir para violações e abusos a estes direitos no escopo das atividades diretamente implementadas pelo WWF ou por ele administradas, financiadas ou executadas por meio de parceiros de implementação, e portanto o **Ibama** se compromete no contexto do trabalho sob este Acordo, em conformidade com a legislação nacional e internacional dos direitos humanos, a assegurar o cumprimento dos mais altos padrões de conformidade e respeito aos Direitos Humanos no âmbito do Projeto Pró-espécies. Isto inclui, mas não somente:

- a) Assegurar que os trabalhos de conservação ambiental realizados no âmbito deste Acordo previnam e mitiguem riscos e não causem danos às pessoas, especialmente àquelas em condição de vulnerabilidade;
- b) Responsabilizar-se em relação a potenciais danos eventualmente causados, ou decorrentes do trabalho realizado, a quaisquer detentores de direitos, como povos indígenas, quilombolas ou comunidades tradicionais, grupos ou pessoas em situação de vulnerabilidade, incluindo menores de idade;
- c) Promover a equidade de gênero e combater a violência de gênero no âmbito do escopo do Acordo;
- d) Garantir aos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais o exercício e a efetividade de seus direitos, em especial ao direito à consulta livre, prévia e informada sobre projetos e atividades que possam impactá-los, e ao direito de acesso aos recursos naturais fundamentais à sua subsistência ou modo de vida;
- e) Respeitar os direitos trabalhistas à saúde e segurança no ambiente de trabalho, assim como a condições justas de salários e benefícios, horas de trabalho, liberdade de associação e negociação coletiva, não discriminação ou tratamento desrespeitoso, vedação ao trabalho forçado e às restrições ao trabalho infantil em conformidade com a Constituição e a legislação nacional vigente;
- f) No caso de o **Ibama** realizar, no seu dever legal ou atividade precípua, ações de fiscalização ou controle para garantia e aplicação do cumprimento da lei, no âmbito deste contrato, se compromete a usar a força de maneira ética, com moderação, na medida mínima necessária, e garantir que os encarregados da aplicação da lei não cometam abusos e violações dos direitos humanos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As Partes deste acordo comprometem-se a compartilhar, uma com a outra, quaisquer reclamações que já tenham surgido desde o início da implementação do projeto e que ainda venham a surgir em suas

organizações, mesmo após o término do projeto, em relação ao respeito aos direitos humanos e à proteção das comunidades em situação de vulnerabilidade, povos indígenas, quilombolas ou comunidades tradicionais.

PARÁGRAFO QUARTO. O **Ibama** compromete-se a demonstrar ao **WWF-Brasil** ou aos seus auditores, quando solicitado, e com antecedência de ao menos 1 (um) mês, as medidas tomadas para o cumprimento desta cláusula de modo a alcançar a conformidade com os requisitos dispostos.

5. **CLÁUSULA QUINTA - ACRÉSCIMO DE CLÁUSULA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:**

As Partes valorizam e exigem os mais elevados níveis de privacidade, proteção e segurança para a manutenção do sigilo e integridade dos dados pessoais coletados no âmbito do Projeto e garantem que os utilizados no âmbito desse contrato são usados de acordo com as obrigações da legislação aplicável, incluindo a Lei 12.965/14 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771/2016 que a regulamentou e a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD), e que tais dados pessoais:

a) são legitimamente coletados, mediante o consentimento prévio, livre e expresso de seus titulares, que têm pleno conhecimento a respeito da utilização destes dados pessoais no âmbito do presente instrumento, incluindo sua inserção em softwares, sites, plataformas e outros recursos online e off-line e sua gestão; e

b) são utilizados exclusivamente para os fins legais, promovendo todas as medidas necessárias para obter o consentimento e autorização para compartilhamento entre as Partes dos titulares e assegurar a estes o exercício dos direitos previstos nas leis de proteção de dados pessoais.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO**

À cláusula Décima Quarta - DA SUSPENSÃO do Acordo original, ficam acrescidas as seguintes hipóteses:

(g) as Partes incorram comprovadamente em descumprimento da cláusula DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO;

(h) as Partes incorram comprovadamente em descumprimento da cláusula DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS SOCIAIS E AMBIENTAIS; e

(i) as Partes incorram comprovadamente em descumprimento da cláusula DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O Ibama publicará extrato do presente instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

9. **CLÁUSULA NONA – DATA E ASSINATURAS**

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos, assinado eletronicamente pelas partes.

(Assinado Digitalmente)

EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do Ibama

(Assinado Digitalmente)

CYNTHIA BEZERRA COUTINHO

Gerente de Recursos Humanos WWF-Brasil

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO ANTUNES CAMINATI

Gerente do Departamento Jurídico WWF-Brasil

**ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
PLANO DE TRABALHO****1. OBJETO**

O plano de trabalho a seguir tem por objetivo definir e organizar as ações para implementação do Acordo de Cooperação entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) e o WWF-Brasil, cujo objeto é a regulamentação das atribuições e responsabilidades das partes para a implementação do Projeto Estratégia Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção (GEF Pró-Espécies).

2. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

| | | | |
|--|------------------|------------------------------------|--|
| Interveniente: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA | | CNPJ: 03.659.166/0001-02 | |
| Endereço: Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho 2, Edifício-Sede, Asa Norte, | | | |
| Cidade: Brasília | UF: DF | CEP: 70818-900 | DDD/Telefone: (61) 3316-1002 |
| Nome do responsável: Eduardo Fortunato Bim | | CPF: 281.515.458-79 | |
| Cargo: Presidente | | | |

| | | | |
|--|------------------|------------------------------------|--|
| Interveniente: WWF-Brasil | | CNPJ: 26.990.192/0001-14 | |
| Endereço: SHC/Sul CL Q 114 Bloco D Loja 35 – Asa Sul | | | |
| Cidade: Brasília | UF: DF | CEP: 70377-540 | DDD/Telefone: (61) 3364-7400 |
| Nome do responsável: Maurício de Almeida Voivodic | | CPF: 225.314.398-70 | |
| Cargo: | | | |

Diretor

3. DESCRIÇÃO

Título do Projeto: ESTRATÉGIA NACIONAL PARA CONSERVAÇÃO, DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO (GEF PRÓ-ESPÉCIES)

Identificação do Objeto:

Identificação do Objeto:

Plano de trabalho para estabelecimento de Acordo de Cooperação entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama, e o Fundo Mundial para a Natureza - WWF-Brasil, com a interveniência do Ministério do Meio Ambiente, por intermédio da Secretaria de Biodiversidade e Florestas para a implementação das atividades do Projeto GEF- PRÓ-ESPÉCIES (ESTRATÉGIA NACIONAL PARA CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO)

Justificativa da Proposição:

O Estado Brasileiro assumiu compromisso internacional no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica – CBD de atuar para a conservação da biodiversidade ratificando o Plano Estratégico de Biodiversidade 2011–2020 e as Metas de Aichi. Este compromisso foi nacionalmente recepcionado por meio da Resolução da Comissão Nacional de Biodiversidade (CONABIO) nº 6 de 03 de setembro de 2013, que estabeleceu 20 metas para biodiversidade a serem atingidas até 2020.

O Projeto GEF-Pró Espécies está alinhado aos princípios da Convenção de Diversidade Biológica (CDB), às metas de Aichi e a diversas políticas nacionais, tendo como principal linha de ação o Programa Pró Espécies. Este Projeto visa melhorar a gestão de pelo menos 290 espécies categorizadas como criticamente em perigo e com baixa cobertura em área protegida.

Como forma de atender aos compromissos relacionados à agenda de espécies ameaçadas, o MMA coordenou a elaboração do Projeto “Estratégia Nacional para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção (GEF Pró-espécies)”. O projeto tem o objetivo de adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão que possam minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies, integrando União, estados e municípios na implementação de políticas públicas em pelo menos 12 áreas-chave para conservação de espécies ameaçadas de extinção, totalizando nove milhões de hectares. A expectativa é que, até 2022, sejam tomadas medidas para proteção de todas as espécies da fauna e flora ameaçadas do país, em especial para as 290 que estão em situação mais crítica, visando o envolvimento de 13 estados brasileiros.

O Projeto GEF-Pró Espécies será coordenado pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), que orientará o planejamento, a execução e o monitoramento de atividades. A execução financeira do Projeto estará a cargo do Fundo Mundial para a Natureza - WWF-Brasil, enquanto a execução técnica-será realizada pelo ICMBio, IBAMA, Jardim Botânico do Rio de Janeiro e Secretarias Estaduais de Meio Ambiente.

O Projeto GEF-Pró Espécies conta com recursos de doação do Fundo Global para o Meio Ambiente (GEF), por meio do FUNBio, além de contrapartida do tipo “*in kind*” do Governo Brasileiro.

O WWF-Brasil, criado em 1996, atua em todos os Biomas e integra a Rede WWF (Fundo Mundial para a Natureza), presente em mais de 100 países. Possui escritório em Brasília com equipe técnica e administrativa qualificada para o desenvolvimento de suas atribuições como gestor financeiro e operacional do projeto, e atenderá as demandas de bens e serviços dos executores para a realização dos seus objetivos e metas com recursos provenientes da doação.

Período de execução: 2018 a 2023

Atividades Previstas:

1. Participar de oficina de planejamento para detalhamento das ações para detalhamento das ações a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto GEF-PRÓ-ESPÉCIES
2. Desenvolvimento de estrutura de inteligência institucional para combate aos crimes contra fauna e flora;
3. Capacitação de agentes públicos para o novo arranjo de inteligência;

4. Mecanismos de sensibilização e engajamento de comunidades locais para prevenir e combater crimes contra a fauna e flora;
5. Estabelecimento de sistema de alerta e detecção precoce de espécies exóticas;
6. Desenvolvimento de sistema de análise de risco de espécies exóticas invasoras;
7. Implementação de ações de prevenção e resposta rápida;
8. Identificar, com o apoio das UOs, fornecedores e prestadores de serviços locais necessários a consecução das atividades do Projeto;
9. Realizar a gestão financeira e operacional do Projeto, com eficiência, transparência e de acordo com as regras definidas no MOP, no POD e no Convênio de Financiamento Não-Reembolsável;
10. Promover a capacitação das equipes do ICMBio acerca das regras e procedimentos operacionais do Projeto.
11. Articular com Unidades Operativas, instituições parceiras e instâncias de governança do Projeto para o monitoramento e a avaliação da execução do Projeto.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Atividade / Semestre | Ano | 2018 | | 2019 | | 2020 | | 2021 | | 2022 | | 2023 | |
|---|-------------|------|----|------|----|------|----|------|----|------|----|------|---|
| | Responsável | 2º | 1º | 2º | 1º | 2º | 1º | 2º | 1º | 2º | 1º | 2º | |
| Participar de oficina de planejamento para detalhamento das ações para detalhamento das ações a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto GEF-PRÓ-ESPÉCIES | IBAMA, WWF | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Desenvolvimento de estrutura de inteligência institucional para combate aos crimes contra fauna e flora | IBAMA | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Capacitação de agentes públicos para o novo arranjo de inteligência | IBAMA | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Mecanismos de sensibilização e engajamento de | IBAMA | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |

| | | | | | | | | | | | | | |
|--|-------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| comunidades locais para prevenir e combater crimes contra a fauna e flora | | | | | | | | | | | | | |
| Estabelecimento de sistema de alerta e detecção precoce de espécies exóticas | IBAMA | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Desenvolvimento de sistema de análise de risco de espécies exóticas invasoras | IBAMA | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Implementação de ações de prevenção e resposta rápida | IBAMA | | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Promover a capacitação das equipes do Ibama acerca das regras e procedimentos operacionais do Projeto | WWF | X | X | | X | | X | | X | | | X | |
| Realizar a gestão financeira e operacional do Projeto | WWF | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Identificar fornecedores e prestadores de serviços | WWF | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |
| Acompanhar e avaliar a execução do Projeto | IBAMA, WWF | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X | X |

(Assinado Digitalmente)

EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do Ibama

(Assinado Digitalmente)

CYNTHIA BEZERRA COUTINHO

Gerente de Recursos Humanos WWF-Brasil

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO ANTUNES CAMINATI

Gerente do Departamento Jurídico WWF-Brasil



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FORTUNATO BIM, Presidente**, em 14/03/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ANTUNES CAMINATI, Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Bezerra Coutinho, Usuário Externo**, em 15/03/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **12135397** e o código CRC **CE839AC4**.